



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

30

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.028	
15/10 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Fábio</i>	01

Mensagem/295

Rio Grande, 15 de outubro de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 074 que **"ACRESCENTA O ARTIGO 19-A À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2002, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA."**

Justificamos o incluso Projeto de Lei tendo em vista a urgente necessidade de repasse financeiro ao Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de evitar a descontinuidade dos serviços de transportes prestados à comunidade, bem como atender o que disciplina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 26, § 1º.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 84.028	
15 / 10 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	02

PROJETO DE LEI Nº 074, de 15 de outubro de 2002.

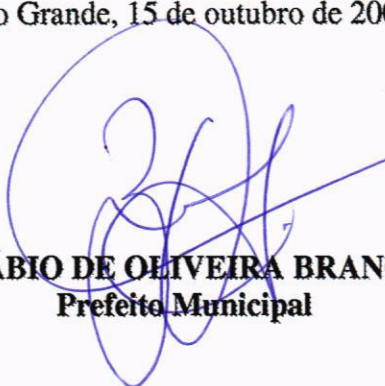
ACRESCENTA O ARTIGO 19-A À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2002, QUE DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Art. 1º - A Lei nº 5.550, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, passa a vigorar acrescida na seção VI, do seguinte Artigo 19-A:

"Artigo 19-A – O Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, receberá a título de transferência intragovernamental, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de cobrir despesas de manutenção."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal